





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e montagem de cadeiras fixas e giratórias, do tipo corporativas a serem destinadas ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, conforme especificado no estudo técnico preliminar e exigências estabelecidas neste instrumento, através do quadro abaixo:

**Quadro 01 - Especificação do objeto**

GRUPO ÚNICO								
Item	Descrição	CatMat	Grupo	Unid.	Qtd.	Vlr/Unit. R\$	Vlr/Total R\$	Marca e Modelo para Referência
1.	Cadeira giratória, encosto alto, com superfície revestida em tela e apoio lombar com regulagem de altura, Assento estofado, revestido em polímero à base de PVC (couro ecológico); com regulagem de profundidade; Apoio de cabeça estofado; Apoio braço com regulagem de altura e largura. Revestimento (assento/encosto) na cor Preta Referência: Marca FLEXFORM, modelo VOLARE, similar ou de melhor qualidade.	359281	313	Unid.	120	2.514,00	301.680,00	 Flexform Volare, similar ou de melhor qualidade.
2.	Cadeira fixa interlocutor, com encosto em tela, assento estofado, revestido em polímero à base de PVC (couro ecológico); apoio de braço injetado e incorporados a estrutura; Estrutura tubular; Base contínua em pintura eletrostática a pó. Revestimento	359281	313	Unid.	10	2.786,67	27.866,70	 Flexform Turandot, similar ou de melhor qualidade.



(assento/encosto) na cor preta; Referência: Marca FLEXFORM, modelo TURANDOT, similar ou de melhor qualidade.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

- 1.2. Em observância ao disposto no Art. 41, inciso I, alínea 'b' e 'c', da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca e modelo constante no Quadro 01 é utilizada tanto como padrão de referência de qualidade e desempenho, quanto para fins de padronização técnica e estética do mobiliário do CREA-MS. Esta exigência visa assegurar a compatibilidade com os padrões ergonômicos e funcionais já adotados ou pretendidos pelo Conselho, **sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas**, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho, ergonomia, segurança e durabilidade estabelecidos neste documento.
- 1.3. A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada por meio de relatórios de ensaio, certificados, catálogos técnicos, fichas técnicas do fabricante ou **outros meios idôneos de prova**, desde que suficientes para demonstrar a conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.4. O prazo de vigência contratual/contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- 1.5. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Processo Administrativo n. P2025/051696-3

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da justificativa técnica e operacional

- 2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas para uso nas dependências administrativas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em substituição ao mobiliário atualmente em uso, que apresenta sinais evidentes de desgaste decorrente do tempo de utilização contínua.
- 2.1.2. Salienta-se que o licitante poderá ofertar qualquer marca que apresente características técnicas equivalentes ou superiores às mencionadas como referência. A aceitação de produtos 'ou equivalente', 'ou similar' ou 'de melhor qualidade' dar-se-á mediante comprovação inequívoca de compatibilidade técnica e de desempenho, em estrita observância ao entendimento firmado pelo Acórdão nº 113/2016-TCU-Plenário.



- 2.1.3. A substituição se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho, que estabelece parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, especialmente no que se refere ao mobiliário utilizado em atividades de escritório. A norma exige que as cadeiras ofereçam recursos de regulagem de altura, encosto e apoio de braços, de forma a proporcionar conforto, segurança e prevenir o surgimento de lesões ocupacionais, como LER/DORT.
- 2.1.4. Adicionalmente, a aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e se justifica pela necessidade de assegurar ambientes funcionais e saudáveis, promovendo o bem-estar dos colaboradores e o aumento da produtividade institucional. A escolha por modelos ergonômicos visa garantir a conformidade legal, melhorar as condições de trabalho e contribuir para a eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do CREA-MS.
- 2.1.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios de ergonomia, durabilidade e desempenho do mobiliário, visando garantir condições adequadas de trabalho aos usuários e maior vida útil dos bens adquiridos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da economicidade.
- 2.1.6. A quantidade levantada considerou-se para atendimento do atual quadro de empregados, diretores e estagiários do conselho, além de garantir a reserva técnica para futuras trocas de equipamentos danificados ou em eventuais manutenções, além de um provável aumento do quadro de funcionários do conselho.
- 2.2. Da justificativa da adjudicação do objeto por grupo
- 2.2.1. O agrupamento é essencial para garantir a identidade visual das unidades do CREA-MS. A aquisição separada dos itens 1 e 2 permitiria que diferentes fabricantes vencessem cada lote, resultando em disparidades de tonalidade (couro), trama de tela e design de acabamentos, comprometendo a padronização estética exigida para os ambientes institucionais.
- 2.2.2. A centralização em um fornecedor único estabelece um Ponto Único de Contato para a assistência técnica e a garantia decenal exigida. O parcelamento fragmentaria a responsabilidade, dificultando a gestão administrativa e gerando riscos de conflitos entre fornecedores distintos no caso de vícios ocultos em materiais idênticos (como revestimentos e telas).
- 2.2.3. O agrupamento potencializa o vulto financeiro da contratação, atraindo fabricantes de primeira linha e gerando economia de escala. O parcelamento do Item 2 (apenas 10 unidades) poderia resultar em desinteresse do mercado ou preços unitários exorbitantes



devido ao custo logístico isolado, configurando prejuízo econômico à Administração (Art. Art. 40, inciso V, alínea "a").

2.2.4. A gestão de um contrato único reduz os custos de transação administrativos do Conselho, otimizando os processos de conferência de amostras, liquidação de despesa e fiscalização contratual, em estrita observância ao princípio da eficiência.

2.2.5. Diante do exposto, resta comprovado que o parcelamento do objeto, embora seja a regra geral, no caso concreto mostra-se técnica e economicamente desaconselhável, pois a perda da economia de escala e o prejuízo à padronização e integridade do conjunto superam quaisquer eventuais benefícios da divisão em lotes, justificando o agrupamento nos termos do Art. 40, § 2º, incisos I e IV da Lei 14.133/2021.

### 2.3. Do enquadramento como bem e serviço comum

2.3.1. Como se tratam de produtos bem definidos no mercado, o Art. 6º da lei 14.133/2021 defini estes como bens e serviços comuns, sendo:

*“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*

2.3.2. Nesse sentido, demonstra-se aqui o entendimento do Tribunal de Contas da União, acerca da aplicação de multa, exarado por meio do Acórdão n. 2064/2013 2ª Câmara, TC 044.818/2012-2, rel. Min. ANA ARRAES, 11.04.2013:

*“De fato, o conceito de “bens e serviços comuns” tem sido rotineiramente abordado pelo Tribunal. A jurisprudência é de que tal conceito não está ligado à complexidade do objeto, mas à possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante a definição legal. A avaliação deve ser feita nos casos concretos, de acordo com as condições fáticas colocadas.”*

2.4. Desta maneira, justificamos a contratação do objeto, visto que tal atividade é de extrema relevância para manutenção dos mobiliários e conforto de empregados e conselheiros do Crea-MS, quando de suas atividades ocupacionais.

2.5. O objeto do certame está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Id dos itens no PCA: 203 e 205

2.5.2. Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

2.5.3. Identificador da Futura Contratação: 389086-59/2025

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com as definições do Termo de Referência.



3.2. A solução para a problemática em torno da necessidade de aquisição de cadeiras giratórias e fixas para os empregados e conselheiros do conselho, passa pela:

3.2.1. Especificação técnica de cada item

**Quadro 02 – Especificação técnica de cada objeto**

Item	PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO
01.	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO EM TELA E APOIO DE CABEÇA TAPEÇADO:</b></p> <p><u>Encosto:</u> Encosto em tela, projetado para otimizar a troca de calor e melhorar a perspiração, é composto por três partes: quadro, suporte e apoio lombar. Encosto estruturado em quadro injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, o quadro deverá possuir largura mínima de 40 mm nas bordas laterais e inferior, 30 mm na borda superior e espessura de 10 mm e neste perfil a tela é fixada através de grampos que realizam o travamento no quadro, com design anatômico em conformidade com os requisitos de estabilidade da ABNT NBR 13962; suporte do encosto fabricado como peça única injetada em polímero de alta performance, apresentando coluna central de sustentação que garanta rigidez estrutural com largura entre 45 e 55 mm aproximadamente, estabilidade e ausência de oscilações laterais excessivas; sistema de apoio lombar independente e regulável em altura, apresentando múltiplos pontos de ajuste incremental para perfeita adaptação à curvatura fisiológica do usuário em conformidade com a NR-17; a fixação do suporte ao quadro deve ser realizada por pontos de ancoragem com elementos de fixação não aparentes na face posterior; a conexão entre o encosto e o mecanismo deve ser feita por meio de estrutura de aço tratada contra corrosão e dotada de nervuras longitudinais de reforço, garantindo que o conjunto suporte os ensaios de carga estática e fadiga exigidos pela ABNT NBR 13962 sem apresentar deformações permanentes ou perda de estabilidade; o quadro deve ser revestido em tela de alta performance (100% poliéster) com gramatura mínima de 430 g/m<sup>2</sup>.</p> <p><u>Assento revestido:</u> Estrutura interna de formato anatômico fabricada em material de alta resistência, projetada para proporcionar suporte uniforme à região pélvica; estofamento em espuma de poliuretano (PU) flexível, isenta de CFC, moldada por processo de injeção a frio com alta resiliência e densidade controlada entre 45 e 55 kg/m<sup>3</sup>, apresentando espessura média de 50 mm e atendendo aos ensaios de fadiga e deformação permanente da ABNT NBR 13962; sistema de regulação de profundidade com curso mínimo de 50 mm, acionado por comando ergonômico lateral de fácil acesso, com travamento em múltiplos estágios e sistema de retorno automático à posição inicial por meio de molas de tração, garantindo a adaptação antropométrica exigida pela NR-17; parte inferior dotada de carenagem de proteção injetada em polímero de engenharia com bordas arredondadas e acabamento integrado, dispensando obrigatoriamente o uso de perfis de PVC encaixados ou colados; a fixação do assento ao mecanismo deve ser realizada por elementos de alta resistência mecânica (classe 10.9 ou superior), dotados de sistema de autotravamento contra vibrações e soltura acidental, assegurando a estabilidade estrutural e a segurança exigida nos ensaios de carga da ABNT NBR 13962.</p> <p><u>Mecanismo:</u> Mecanismo do tipo sincronizado com corpo fabricada em chapa de aço estampada de alta resistência e tratamento anticorrosivo (fosfatização e pintura eletrostática a pó); deve proporcionar movimento de inclinação coordenada entre assento e encosto na proporção de 2:1, garantindo que o apoio lombar mantenha contato permanente com a coluna do usuário durante a reclinção, conforme as diretrizes de ergonomia dinâmica da NR-17; o sistema deve possuir comandos de fácil alcance para regulação pneumática de altura e desbloqueio do movimento sincronizado, permitindo o travamento em no mínimo 4 pontos de parada, além de modo de livre flutuação; dotado de regulador de tensão manual para ajuste da força de reclinção de acordo com o biotipo (peso) do usuário; obrigatoriamente equipado com sistema de segurança anti-impacto, que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.; a interface de fixação com o encosto deve ser robusta, garantindo estabilidade estrutural e resistência aos ensaios de fadiga e carga estática previstos na ABNT NBR 13962.</p> <p><u>Coluna giratória:</u> Coluna de regulação de altura por acionamento a gás, com curso mínimo de 100 mm, apresentando corpo externo em tubo de aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; o sistema de elevação deve ser obrigatoriamente de Classe 4, em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, comprovado mediante laudo ou certificado de conformidade; deve possuir bucha guia interna injetada em polímero de engenharia de alta resistência ao desgaste (Poliacetil ou similar), projetada para garantir o deslizamento suave do pistão e a máxima estabilidade lateral, mitigando folgas excessivas e ruídos estruturais durante o uso; o acoplamento ao mecanismo e à base deve ocorrer por sistema de interferência mecânica (cone morse), assegurando a fixação rígida do conjunto e facilitando eventuais manutenções.</p> <p><u>Base:</u> Base de sustentação com cinco hastes em configuração piramidal, fabricada por processo de injeção em polímero de engenharia de alta resistência mecânica (poliamida), na cor preta, reforçado com carga de fibra</p>



	<p>para garantir excepcional tenacidade e resistência à abrasão e a agentes químicos; o alojamento central destinado à recepção da coluna (cone) deve possuir, obrigatoriamente, reforço estrutural metálico integrado ao corpo da base durante o processo de injeção, visando garantir a integridade mecânica do conjunto e a dissipação de tensões sob cargas dinâmicas e estáticas severas, em conformidade com os ensaios de resistência da ABNT NBR 13962; as extremidades das hastes devem possuir alojamento com diâmetro de 11 mm para o encaixe dos rodízios por sistema de interferência mecânica, dispensando o uso de buchas de fixação;</p> <p><b>Rodízios:</b> Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 55 mm e banda de rodagem em material elastômero macio (tipo W), adequados para pisos rígidos ou acarpetados; o sistema de fixação (pino/eixo vertical) deve ser fabricado obrigatoriamente em liga metálica sólida de alta resistência mecânica.</p> <p><b>Apoia cabeça revestido:</b> Apoia cabeça ergonômico em espuma de poliuretano (PU) flexível, isenta de CFC, moldada por processo de injeção a frio para garantir alta resiliência e baixa deformação permanente, proporcionando suporte adequado à região cervical; Tapeçado com revestimento composto por polímero à base de PVC na cor preta, com detalhe de acabamento em costura; dotado de sistema de regulagem de altura com múltiplos pontos de travamento incremental, permitindo o ajuste preciso conforme a estatura e a postura do usuário durante o uso do mecanismo reclinável; fixação estrutural realizada de forma direta ao quadro do encosto, garantindo estabilidade, em estrita observância aos critérios de durabilidade da ABNT NBR 13962 e às diretrizes de conforto e saúde ocupacional da NR-17.</p> <p><b>Apoia braço:</b> Parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com resistência e durabilidade comprovadas conforme os ensaios da ABNT NBR 13962. Suporte do apoia-braço regulável, com corpo injetado em termoplástico de alta resistência e acabamento texturizado; estrutura interna reforçada em aço estampado com espessura de, no mínimo, 5,00 mm, garantindo a estabilidade dimensional e resistência mecânica do conjunto conforme os ensaios de carga da ABNT NBR 13962. Acabamento em pintura eletrostática a pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, aplicada por processo automatizado que garanta a cobertura integral da estrutura com camada mínima de 50 a 60 microns. A estrutura deve receber pré-tratamento antiferruginoso completo, incluindo desengraxe e processo de nanotecnologia superficial, garantindo alta resistência mecânica, proteção contra corrosão e excelente acabamento estético, conforme os critérios de durabilidade da ABNT NBR 13962. Possui regulagem vertical com múltiplos estágios e curso mínimo de 50 mm (total 100 mm). O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetil, com curso de ajuste de largura mínima de 50 mm por apoia-braço (totalizando uma amplitude de ajuste mínima de, 100 mm), garantindo a adaptação a diferentes biótipos conforme requisitos da NR-17; o sistema de ajuste de largura deve possuir acionamento manual simplificado (manípulo, alavanca ou trava rápida) que dispense o uso de chaves ou ferramentas para o manuseio pelo próprio usuário</p> <p><b>Dimensões de Referência:</b>  Encosto: Extensão vertical (altura) mínima de 600 mm e largura mínima de 440 mm, assegurando suporte total à região escapular.;  Apoio lombar: Largura entre 270 mm e 300 mm, com altura mínima de 100 mm, permitindo o apoio efetivo da região lombar.;  Apoio de cabeça: Comprimento mínimo de 250 mm e altura de suporte cervical de no mínimo 140 mm.;  Assento: Largura mínima de 460 mm e profundidade útil de no mínimo 450 mm, garantindo a acomodação de diferentes biótipos conforme a NR-17.  Apoia braço: Superfície de apoio com comprimento mínimo de 220 mm e largura de no mínimo 80 mm.</p>
02.	<p><b>CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇO E ENCOSTO EM TELA:</b></p> <p><b>Encosto:</b> Estrutura injetada em resina termoplástica de alta performance, revestida em tela de 100% poliéster com gramatura mínima de 400 g/m<sup>2</sup>, projetada para permitir a transpiração e troca térmica constante, em conformidade com a NR-17.</p> <p><b>Assento:</b> Estrutura interna anatômica em madeira compensada multilaminada de alta densidade; estofamento em espuma de poliuretano (PU) flexível com revestimento em polímero à base de PVC (tipo couro ecológico) na cor preta, injetada a frio, com densidade entre 45 e 55 kg/m<sup>3</sup>, proporcionando suporte ergonômico e alta resiliência; acabamento inferior em carenagem ou forro técnico que assegure a proteção do estofamento.</p> <p><b>Estrutura fixa:</b> estrutura fixa do tipo contínua, fabricada em tubo de aço carbono de alta resistência mecânica, curvado por processo automatizado de precisão que garanta a integridade estrutural; o tubo deve possuir diâmetro nominal de 25,4 mm e espessura de parede mínima de 2,00 mm, assegurando estabilidade e efeito de amortecimento elástico sem sofrer deformações permanentes; as uniões devem ser executadas por processo de soldagem robotizada (MIG), garantindo fusão completa e acabamento uniforme; o tratamento de superfície deve utilizar nanotecnologia para conversão de camada e proteção anticorrosiva, sendo isento de metais pesados; o acabamento final deve ser em pintura eletrostática a pó com espessura de película mínima de 60 microns, garantindo resistência mecânica e excelente acabamento estético; dotada de deslizadores (sapatas)</p>



<p>envolventes injetados em polímero de alta resistência, projetados para estabilizar o conjunto e proteger a integridade do piso; a estrutura deve permitir o acoplamento robusto dos apoia-braços e do encosto, garantindo a ausência de folgas ou ruídos estruturais.</p> <p><b>Apoia-braços:</b> Integrados à estrutura metálica com superfície de apoio superior em polímero texturizado, garantindo o suporte adequado ao antebraço e durabilidade ao uso contínuo; o conjunto deve atender integralmente aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade da ABNT NBR 13962.</p> <p><b>Dimensões de Referência:</b></p> <p>Encosto (Tela): Largura mínima de 460 mm e Altura mínima de 300 mm; Assento: Largura mínima de 460 mm e Profundidade entre 440 mm e 470 mm; Apoia-Braço: Comprimento mínimo de 220 mm e Largura mínima de 80 mm.</p>
--

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.
- 4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade
  - 4.2.1. Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.
  - 4.2.2. Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 6ª Edição, Setembro/2023, para execução da contratação:
    - 4.2.2.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
    - 4.2.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
    - 4.2.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
    - 4.2.2.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.3. Da subcontratação
  - 4.3.1. Para este objeto, fica vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas atividades acessórias, desde que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e pela garantia dos bens, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Da garantia de contratação
  - 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Da vistoria in loco
  - 4.5.1. A vistoria prévia ao local da entrega e alocação das cadeiras será facultativa. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao Departamento de Suporte e Infraestrutura, através do telefone 0800 368 1000, e ramais 1088 e 1013, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.



- 4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6. Da apresentação de propostas
- 4.6.1. A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com o valor teto estimado para a contratação.
- 4.7. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos técnicos exigidos na entrega dos bens, de acordo com os itens referenciados, conforme a seguir:
- a) No caso de o licitante não ser o fabricante, declaração específica ao CREA-MS, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, ou outro meio idôneo que comprove a possibilidade de fornecimento do produto e a garantia de assistência técnica durante o período de garantia contratual;
  - b) No caso de o licitante ser o próprio fabricante, declaração específica ao CREA-MS, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a si própria como prestadora da assistência técnica ou indicando empresa autorizada a prestar manutenção;
- 4.8. A exigência de representação local tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, garantindo:
- a) **Celeridade no atendimento das demandas de assistência técnica durante a garantia**, reduzindo prazos de resposta e evitando interrupções no uso do mobiliário corporativo pelas unidades do CREA-MS;
  - b) **Disponibilidade de peças de reposição e componentes originais ou compatíveis**, considerando que cadeiras corporativas utilizam itens específicos (como pistões, rodízios, bases e mecanismos), cuja ausência pode gerar atrasos significativos na recomposição do mobiliário;
  - c) **Execução tempestiva de reparos, substituições ou ajustes necessários**, sem custos adicionais à Administração, evitando riscos de inexecução parcial ou descumprimento das obrigações contratuais;
  - d) **Agilidade na comunicação e na resolução de problemas operacionais** relacionados à entrega, montagem, instalação ou funcionamento das cadeiras, assegurando visitas técnicas rápidas e atendimento presencial quando necessário.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no que concerne:

### 5.1.1 Dos prazos:

- a) Prazo de contratação: Até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho; e
- b) Prazo de entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

### 5.1.2 Horário, contatos e local de entrega:

- a) Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande/MS, 79010-480;
- b) Entre 12:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; e
- c) Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, contato 0800 368 1000 - ramais 1088 e 1013.

### 5.1.3 Da amostra

5.1.3.1 Caso o Crea-MS julgue necessário, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, deverá encaminhar amostra do objeto para o qual está concorrendo, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da convocação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações exigidas neste instrumento, ressalvados os casos em que os bens cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material nesta entidade.

5.1.3.2 A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embaladas, lacradas e identificadas na Sede do Crea-MS, situada a Rua Sebastião Taveira, 268 – Bairro São Francisco – CEP: 79010-480, Campo Grande – MS, das 12:00 às 18:00 (horário MS); e serão avaliadas/analizadas por 02 (dois) empregados do Departamento de Suporte e Infraestrutura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra(s), na qual emitirá parecer em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

5.1.3.3 Realizar agendamento prévio da entrega das amostras através do contato: 0800 368-1000, ramais 1088 e 1013.

5.1.3.4 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência, ou seja, pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.



- 5.1.3.5 Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica de colaboradores responsáveis pela avaliação/análise das amostras, emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.
- 5.1.3.6 Para avaliação das amostras apresentadas serão considerados os seguintes critérios: Atendimento à especificação técnica; Qualidade; Modelo; Conformidade com os desenhos dos modelos de referência;
- 5.1.3.7 As marcas de referência dos bens especificados neste Termo de Referência foram consideradas como forma ou parâmetro de qualidade.
- 5.1.3.8 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.
- 5.1.3.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Crea-MS até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue.
- 5.1.3.10 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.
- 5.1.3.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento, a proposta do licitante será desclassificada.
- 5.1.3.12 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada/reprovada.
- 5.1.3.13 As amostras aprovadas poderão ser contadas como unidades entregues.
- 5.1.3.14 O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe técnica, laudos, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.
- 5.1.3.15 Caso se entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação do Crea-MS receber definitivamente o material.
- 5.1.3.16 Após a divulgação do resultado das análises, as amostras reprovadas entregues estarão disponíveis para a retirada junto à Área de Suporte e Infraestrutura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.
- 5.1.4 Da garantia do produto e assistência técnica
- 5.1.4.1 O prazo de garantia do objeto, complementar já incluso a garantia legal, é de, no mínimo, 10 (dez) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do mobiliário pela fiscalização Crea-MS.



- 5.1.4.2 A exigência de garantia mínima de 10 anos encontra respaldo na vida útil estimada do bem, conforme ETP, bem como em padrões praticados por fabricantes de linha corporativa premium, sendo proporcional ao valor e finalidade do objeto.
- 5.1.4.3 O acionamento da garantia será realizado pela área de manutenção do Departamento de Suporte e Infraestrutura do Crea-MS;
- 5.1.4.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.1.4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.4.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.4.7 O início da assistência técnica deverá ocorrer em até 02 dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pelo Crea-MS, com prazo máximo de 05 dias úteis para solução do problema;
- 5.1.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.1.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.1.5 Do recebimento dos itens:
- 5.1.5.1 Os itens adquiridos deverão ser novos e de “**primeiro uso**”, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 5.1.5.2 A contratada fornecerá o produto conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.  
As cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas e com todos os tipos de mecanismos e regulagens em pleno funcionamento.
- 5.2. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, descarga, alocação das cadeiras nos locais indicados pelo Crea-MS e recolhimento de resíduos.



- 5.3. O prazo para a entrega do objeto poderá ser prorrogado pelo Departamento de Suporte e Infraestrutura deste Conselho, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado pela CONTRATADA antes do prazo final da entrega.
- 5.3.1. O recebimento dos itens licitados dar-se-á pela Área de Suporte Operacional do CREA-MS da seguinte forma:
- 5.3.1.1. Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;
- 5.3.1.2. Definitivamente: até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.
- 6.4. Das obrigações da contratada:
- 6.4.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Crea-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los;



- 6.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Crea-MS;
- 6.4.3. Entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, não sendo aceito objetos decorrentes de manufaturas ou procedimentos similares;
- 6.4.4. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo;
- 6.4.5. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.4.6. Comunicar o Crea-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado;
- 6.4.8. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento;
- 6.4.9. Comunicar ao contratante, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto;
- 6.4.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Crea-MS ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.4.11. Acatar todas as orientações do departamento competente do Crea-MS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.4.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS;
- 6.4.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 6.4.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 6.4.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação;



- 6.4.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 6.4.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS;
- 6.4.19. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.20. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;
- 6.4.21. Não contratar funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal do Crea-MS; e
- 6.4.22. Não veicular publicidades acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 125 da lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS;
- 6.6. Das obrigações da contratante:
  - 6.6.1. A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo de contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.
  - 6.6.2. A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da **fiscalização técnica**, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução. Essa fiscalização será executada por 01 (um) empregado público do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, o qual será designado formalmente pela contratante, devendo:
    - 6.6.2.1. Cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;
    - 6.6.2.2. Aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada na entrega final;
    - 6.6.2.3. Inspecionar os serviços em sua totalidade;
    - 6.6.2.4. Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
    - 6.6.2.5. Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;



- 6.6.2.6. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;
- 6.6.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.6.2.8. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração; e
- 6.6.2.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.3. O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:
  - 6.6.3.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 6.6.3.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 6.6.3.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 6.6.3.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 6.6.3.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  - 6.6.3.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante **medição única** deste objeto, e se dará conforme o valor proposto pela contrata.
- 7.2. Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.3.1. O prazo de validade;
  - 7.3.2. A data da emissão;
  - 7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.3.5. O valor a pagar;
  - 7.3.6. Conta bancária para depósito; e
  - 7.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e terá como base a estimativa orçamentária levantada no estudo técnico preliminar, obtida através da pesquisa de mercado com fornecedores locais e análise de contratações públicas similares, assegurando a adequada estimativa do valor e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 8.2. Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
  - 8.2.1. **Quanto a habilitação jurídica:**
    - 8.2.1.1. **Pessoa física:** não será admitida a participação de pessoas físicas, e justifica-se haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
    - 8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



- Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.3. **Quanto a qualificação econômico-financeira:**
- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.2.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.3.4. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).



- 8.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.2.4. **Quanto a habilitação técnica:**
- 8.2.4.1. Apresentar Declaração de Garantia do produto, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante das cadeiras, específica para este processo licitatório, de no mínimo 10 (dez) anos, já inclusos os 90 dias de garantia legal contra eventuais defeitos de fabricação;
- 8.2.4.2. deverá indicar representante técnico para prestação de assistência técnica, assegurando atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul dentro dos prazos estabelecidos na fase de execução neste Termo de Referência.; (PARA OS ITENS 01 e 02);
- 8.2.4.3. Apresentar Certificado de Conformidade e/ou Relatório de Ensaio referente à ABNT NBR 13962:2018, ou outro documento técnico equivalente, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; (PARA OS ITENS 01 e 02).
- 8.2.4.4. Poderá ser apresentada certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001:2015) e/ou de sistema de gestão ambiental (ISO 14001:2015) como meio adicional de comprovação de boas práticas de fabricação e sustentabilidade, sem caráter obrigatório, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação equivalentes; (PARA OS ITENS 01 e 02).
- 8.2.4.5. Certificado FSC ou Certificado CERFLOR, ou outro meio idôneo de comprovação ambiental equivalente, em nome do fabricante das cadeiras, acompanhado, quando aplicável, de comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA.
- 8.2.4.6. Parecer técnico de que o produto atende a Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho NR 17, expedido por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do trabalho ou Ergonomista, anexar ao parecer, documentos que comprovem a competência técnica do profissional responsável pela emissão do parecer; (PARA OS ITENS 01 e 02);
- 8.2.4.7. Apresentar catálogo com descritivo técnico, imagens e dimensões do produto; (PARA OS ITENS 01 e 02);
- 8.2.4.8. Apresentar relatório de ensaio ou certificado técnico referente à Diretiva ROHS, conforme método BS EN 62261:2009, ou outro documento técnico equivalente, emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo Inmetro, relativo às matérias-primas aplicáveis (tintas, polímeros, espuma e aço); (PARA OS ITENS 01 e 02).
- 8.2.4.9. Apresentar certificado de rótulo ambiental conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, ou outro documento técnico equivalente, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, constando a relação dos produtos certificados; (APENAS PARA O ITEM 01).



- 8.2.4.10. Apresentar relatório de ensaio ou certificado de conformidade referente aos requisitos de resistência e durabilidade para tubos de pressão cônicos para molas a gás, conforme a norma DIN EN 16955:2017 classe 4, ou outro documento técnico equivalente, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, devendo estar acompanhado de tradução juramentada quando redigido em língua estrangeira; (APENAS PARA O ITEM 01).
- 8.2.4.11. Apresentar certificado ou relatório de ensaio emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) ou por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove a conformidade do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, incluindo os ensaios de resistência à corrosão, espessura de película seca e aderência da tinta, conforme as normas ABNT NBR 8095, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 e ASTM D 3363, ou outras normas técnicas equivalentes; (PARA OS ITENS 01 e 02).
- 8.2.4.12. Os relatórios de ensaio ou certificados deverão comprovar atendimento à ABNT NBR 13962, emitidos por laboratório acreditado ou outro meio idôneo que comprove a conformidade do produto com a referida norma técnica.
- 8.2.5. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de novembro de 1971;
- 8.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.2.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, art. 107;
- 8.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e
- 8.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor teto para a presente contratação será de R\$ 329.546,67 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9.2. Durante a vigência da contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2026, conforme quadro a seguir:

Itens da planilha de orçamento estimativo	
Conta Contábil:	6.2.2.1.1.02.01.03.001-Mobiliário em Geral
Centro de custo:	3.04.11.016 - DSI/ SEDE - Investimento em Bens Móveis

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução da contratação de empresa para fornecimento de cadeiras ergonômicas para os ambientes de trabalho.

11.2. Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, esta contratação impactará positivamente no bem-estar dos empregados e visitantes que utilizam os espaços do Crea-MS.

*Documento aprovado, conforme arquivo carreado aos autos do PAe nº P2025/051696-3 sob o Id: 1076345.*

